



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOM PEDRITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 228/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2022

Aos **dezoito** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, nas dependências da Prefeitura de Dom Pedrito, situada à Rua Borges de Medeiros, esquina Bernardino Ângelo, Centro, Dom Pedrito/RS, o Prefeito Municipal, o Sr. Mário Augusto de Freire Gonçalves, nos termos do Artigo 15 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 52, de 02 de junho de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2022**, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, com acesso pelo link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em **18/10/2022**, e posteriormente publicada no site do município de Dom Pedrito, bem como no Portal de Compras Públicas, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem:

Item	Descrição	Quant. Und.	Valor	Marca
0004	Máquina de Lavar Roupas - 9Kg - Na cor Branca,220 v com dispenser para sabão, amaciante e alvejante, acesso ao cesto superior e no mínimo 2 níveis de água.	4 UN	R\$ 1.492,54	Consul

1. OBJETO: ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Edital de **Pregão Eletrônico nº 134/2022**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VALIDADE: 18/10/2022 a 18/10/2023.

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8.666/93, e Art. 24 do Decreto nº 52, de 02 de junho de 2020, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com as empresas.

4. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A solicitação de fornecimento dos objetos da presente licitação à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através da **Autorização de Compras**, documento está onde irá conter além das informações referente ao vendedor, valor e marca do item, também as condições de fornecimento e o prazo de entrega. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritas no edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração, conforme previsto na autorização de compras/serviço e no caso desta não prever a entrega deverá ocorrer em no máximo 10 dias após a data da emissão da autorização de compras/serviço aos cuidados do fiscal INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e no caso desta não indicar, a fiscalização fica sob a responsabilidade do Secretário da pasta requisitante. Maiores informações pelo fone: (53) 3243-1796 ou a quem a Autorização de Compras indicar. Aos cuidados do fiscal, Sr. Daniel Brum soares e Ruy Carreiro Rodrigues Junior. Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS ESQ. BERNARDINO ANGELO, S/N. Horário: 7:30 às 12:30.- segunda a sexta-feira, exceto feriados. Entrega conforme autorização de compras, frete por conta da empresa fornecedora do objeto.

5.2 - Os Pedidos de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico.

5.3 - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

5.4 - Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até às 13h30min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

5.5 - As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOM PEDRITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.6 - Dentro do prazo de vigência contratual (Ata de Registro de Preço), o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Autorização de Compras, conforme previsão do edital do Pregão Eletrônico que precedeu a formalização da Ata.

5.7 - Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas na ata de registro de preços, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) Em até 72 horas após a contratada ter sido **devidamente notificada**, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8 - A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9 - O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.10 - Haverá a informação sobre o fiscal / recebedor do objeto pela secretaria requisitante, podendo ser feita através da própria autorização, por e-mail ou contato telefônico.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/ Danfe, devidamente rubricada pelo responsável do recebimento do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município, correndo a despesa nas dotações orçamentárias estipuladas pela Secretaria Requisitante.

6.2. É **OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA** os seguintes dados: INDICAÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSO, NÚMERO DO PREGÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, a fim de se acelerara o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento do objeto da licitação será efetuado no prazo de 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente autorizada pelo fiscal do contrato e ou/responsável pelo recebimento e secretario e/ou diretor.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró-rata.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preço;
- b) Quando o fornecedor não responder a Autorização de compras, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "d", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8. PENALIDADES

8.1 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;*

8.2 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

8.3 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

8.4 - Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

8.5 - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

8.6 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

8.7 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 - Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

9.2 - Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOM PEDRITO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.3 - As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas as empresas no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de Transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros dispositivos previstos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002)

10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência.

11. FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedrito/RS.

12. CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o Órgão gerenciador;
- b) Uma para a empresa registrada (enviada por e-mail e/ou para acesso no site do município);

E por assim haverem acordado, declararam ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, em conformidade, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado e pelas empresas participantes do certame.

Dom Pedrito, 18 de outubro de 2022.

Departamento de Compras
Órgão Gerenciador

KELEN PRISCILA FERREIRA RAMOS 00799150002
Representante Legal da Empresa

Autoridade Competente